CONTRATO Nº 495/2025

Processo Administrativo n° 001.0002599/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **F. REIS FILHO & CIA LTDA – EPP.**

O MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ 10.640.559/0001-30, com sede na Praça Genésio Nunes - s/n – Centro de Floriano-PI, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, a Sra. Marisol Góes Simplício Viana de Carvalho, inscrita no CPF sob nº 239.668.233-49, nomeada pela Portaria nº 012/2025, de 03 de janeiro de 2025, no uso da competência que lhe foi atribuído regimentalmente, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE, do outro lado a empresa **F. REIS FILHO & CIA LTDA – EPP,** CNPJ: 02.758.851/0001-23**,** endereço: Avenida Bucar Neto, N° 851, Bairro: Centro, Floriano-PI, representado pelo Sr. Émerson Oliveira Reis, CPF: 462.397.823-00, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, conforme no Processo Administrativo nº 001.0002599/2025 – Pregão Eletrônico nº 030/2025, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 1115/21 e mediante as seguintes cláusulas e condições, CONTRATO para o fornecimento de peças mecânicas, conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços integrantes do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças mecânicas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Floriano-PI.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e das exigências fixadas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, que integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 10 (dez) dias corridos, contados do envio ou apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

3. A entrega dos objetos desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

7. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

8. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega/instalação dos objetos, desde a origem até o destino final, bem como a montagem, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os objetos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

10. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

11. O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

12. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no edital da Licitação.

13. Caberá à equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

14. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria solicitante, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

15.1 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria solicitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

15.2 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente Contrato é de **R$ 217.497,60** (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos abaixo:

GRUPO VI: PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DO ITEM	VALOR TOTAL
969	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNID	1	R$ 30,05	R$ 30,05
972	ALTERNADOR MERCEDES-BENZ OF 1519 R.ORE.	UNID	1	R$ 1.652,30	R$ 1.652,30
974	AMORTECEDOR DIANTEIRO MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	1	R$ 315,00	R$ 315,00
976	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNID	1	R$ 355,90	R$ 355,90
980	AMORTECEDOR TRASEIRO ÔNIBUS IVEC0 2020	UNID	1	R$ 343,54	R$ 343,54
985	AUTOMÁTICO DE PARTIDA MERCEDES-BENZ OF 1519 R.ORE.	UNID	1	R$ 142,50	R$ 142,50
993	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR MAN ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190	UNID	1	R$ 390,00	R$ 390,00
996	BOMBA D'ÁGUA MERCEDES-BENZ OF	UNID	1	R$	R$

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

	1519 R.ORE.			434,21	434,21
1001	BOMBA DE ÓLEO MERCEDES-BENZ OF 1519 R.ORE.	UNID	1	R$ 419,00	R$ 419,00
1004	BOMBA HIDRÁULICA MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	1	R$ 1.771,55	R$ 1.771,55
1008	BOMBA HIDRÁULICA ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190	UNID	1	R$ 999,00	R$ 999,00
1011	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS IVEC0 2020	UNID	1	R$ 241,67	R$ 241,67
1012	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190	UNID	1	R$ 18,16	R$ 18,16
1014	BUCHA DA MOLA MESTRE TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNID	1	R$ 73,95	R$ 73,95
1016	BUCHA DA MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190	UNID	1	R$ 19,83	R$ 19,83
1018	BUCHA DO ESTABILIZADOR ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190	UNID	1	R$ 21,53	R$ 21,53
1029	CERVO DE EMBREAGEM ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190	UNID	1	R$ 870,00	R$ 870,00
1033	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM ÔNIBUS IVEC0 2020	UNID	1	R$ 425,94	R$ 425,94
1040	CONJUNTO DIFERENCIAL MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	1	R$ 7.437,48	R$ 7.437,48
1046	CRUZETA DE TRANSMISSÃO ÔNIBUS IVEC0 2020	UNID	1	R$ 265,54	R$ 265,54
1052	CUICA DE FREIO ÔNIBUS IVEC0 2020	UNID	1	R$ 551,28	R$ 551,28
1054	CUICA DE FREIO TRASEIRO MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	1	R$ 625,40	R$ 625,40
1060	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO TASEIRA MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	1	R$ 38,14	R$ 38,14
1065	EIXO BENZ MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	1	R$ 188,57	R$ 188,57
1067	EIXO DO FREIO DE ESTACIONAMENTO ÔNIBUS IVEC0 2020	UNID	1	R$ 298,62	R$ 298,62
1070	EMBREAGEM VISCOSA MERCEDES-BENZ OF 1519 R.ORE.	UNID	1	R$ 614,46	R$ 614,46
1071	ENGRENAGEM FIXA 1ª A 6ª ÔNIBUS	UNID	1	R$	R$

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

	IVEC0 2020			425,00	425,00
1075	ENGRENAGEM MÓVEL 1ª A 6ª ÔNIBUS IVEC0 2020	UNID	1	R$ 1.166,88	R$ 1.166,88
1080	ESTATOR DO ALTERNADOR MERCEDES-BENZ OF 1519 R.ORE.	UNID	1	R$ 210,00	R$ 210,00
1086	FRANGE DO PIÃO MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	1	R$ 353,87	R$ 353,87
1092	GUEIRA HIDRÁULICA DA CAIXA DE DIREÇÃO ÔNIBUS IVEC0 2020	UNID	1	R$ 279,41	R$ 279,41
1099	JOGO BRONZE BIELA MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNID	1	R$ 368,82	R$ 368,82
1101	JOGO DE BRONZE DE BIELA DO MOTOR MAN ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190	UNID	1	R$ 643,02	R$ 643,02
1107	JOGO DE BRONZE DE MANCAL MERCEDES-BENZ OF 1519 R.ORE.	UNID	1	R$ 818,38	R$ 818,38
1108	JOGO DE BRONZE DE MANCAL MOTOR MAN ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190	UNID	3	R$ 200,00	R$ 600,00
1109	JOGO DE JUNTA DO MOTOR MAN ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190	UNID	3	R$ 500,00	R$ 1.500,00
1110	JOGO DE JUNTA DO MOTOR MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 1.161,89	R$ 3.485,67
1111	JOGO DE JUNTA DO MOTOR MERCEDES-BENZ OF 1519 R.ORE.	UNID	3	R$ 1.401,44	R$ 4.204,32
1112	JOGO DE JUNTA DO MOTOR ÔNIBUS IVEC0 2020	UNID	3	R$ 946,17	R$ 2.838,51
1113	JOGO DE KIT DO MOTOR MAN ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190	UNID	3	R$ 1.325,00	R$ 3.975,00
1114	JOGO DE KIT DO MOTOR ÔNIBUS IVEC0 2020	UNID	3	R$ 1.690,90	R$ 5.072,70
1115	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 217,00	R$ 651,00
1116	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO MERCEDES-BENZ OF 1519 R.ORE.	UNID	3	R$ 242,50	R$ 727,50
1117	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 217,00	R$ 651,00
1118	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO MERCEDES-BENZ OF 1519 R.ORE.	UNID	3	R$ 275,00	R$ 825,00
1119	JOGO DE LONA DIANTEIRO ÔNIBUS IVEC0 2020	UNID	3	R$ 262,56	R$ 787,68

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

1120	JOGO DE LONA DIANTEIRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190	UNID	3	R$ 166,51	R$ 499,53
1121	JOGO DE LONA TRASEIRO ÔNIBUS IVEC0 2020	UNID	3	R$ 270,19	R$ 810,57
1122	JOGO DE LONA TRASEIRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190	UNID	3	R$ 180,00	R$ 540,00
1123	JOGO JUNTA MOTOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNID	3	R$ 1.012,84	R$ 3.038,52
1124	JOGO KIT MOTOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNID	3	R$ 2.702,18	R$ 8.106,54
1125	KIT DE BUCHA DO ESTABILIZADOR MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 125,43	R$ 376,29
1126	KIT DE BUCHA DO ESTABILIZADOR MERCEDES-BENZ OF 1519 R.ORE.	UNID	3	R$ 192,86	R$ 578,58
1127	KIT DE EMBREAGEM MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 2.287,22	R$ 6.861,66
1128	KIT DE EMBREAGEM MERCEDES-BENZ OF 1519 R.ORE.	UNID	3	R$ 2.732,79	R$ 8.198,37
1129	KIT DE EMBREAGEM MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNID	3	R$ 2.287,22	R$ 6.861,66
1130	KIT DE EMBREAGEM ÔNIBUS IVEC0 2020	UNID	3	R$ 516,94	R$ 1.550,82
1131	KIT DE EMBREAGEM ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190	UNID	3	R$ 1.730,00	R$ 5.190,00
1132	KIT DE MOTOR MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 653,01	R$ 1.959,03
1133	KIT DE MOTOR MERCEDES-BENZ OF 1519 R.ORE.	UNID	3	R$ 686,90	R$ 2.060,70
1134	LÂMPADA DA LANTERNA MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 20,58	R$ 61,74
1135	LÂMPADA DA LANTERNA MERCEDES-BENZ OF 1519 R.ORE.	UNID	3	R$ 22,65	R$ 67,95
1136	LÂMPADA DE FAROL MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 19,62	R$ 58,86
1137	LÂMPADA DE FAROL MERCEDES-BENZ OF 1519 R.ORE.	UNID	3	R$ 21,28	R$ 63,84
1138	LANTERNA TRASEIRA MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 263,99	R$ 791,97

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

1139	LANTERNA TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNID	3	R$ 140,00	R$ 420,00
1140	LIMPADOR DE PARA-BRISA MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 90,80	R$ 272,40
1141	LIMPADOR DE PARABRISA MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNID	3	R$ 105,00	R$ 315,00
1142	LONA DE FREIO DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNID	3	R$ 167,50	R$ 502,50
1143	LONA DE FREIO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNID	3	R$ 172,50	R$ 517,50
1144	LUVA DESLIZANTE DA TRANSMISSÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNID	3	R$ 240,00	R$ 720,00
1145	LUVA DESLIZANTE MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 411,18	R$ 1.233,54
1146	MANECO DO FREIO DE ESTACIONAMENTO MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 217,72	R$ 653,16
1147	MANECO DO FREIO DE ESTACIONAMENTO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190	UNID	3	R$ 221,03	R$ 663,09
1148	MANGOTE DE RADIADOR MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 147,30	R$ 441,90
1149	MANGOTE DO INTERCULER MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 162,50	R$ 487,50
1150	MANGOTE DO INTERCULER MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNID	3	R$ 235,07	R$ 705,21
1151	MANGOTE DO RADIADOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNID	3	R$ 170,82	R$ 512,46
1152	MANGUEIRA DA CAIXA DE DIREÇÃO MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 157,22	R$ 471,66
1153	MANGUEIRA DA CUICA DE FREIO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190	UNID	3	R$ 44,83	R$ 134,49
1154	MANGUEIRA HIDRÁULICA DA CAIXA DE DIREÇÃO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190	UNID	3	R$ 185,00	R$ 555,00
1155	MOLA 2ª A 8ª TRASEIRA MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 521,97	R$ 1.565,91
1156	MOLA 2ª A 8ª TRUQUE MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 324,36	R$ 973,08
1157	MOLA 2ª DIANTEIRA MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 229,99	R$ 689,97

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

1158	MOLA DIANTEIRA 2ª A 7ª ÔNIBUS IVEC0 2020	UNID	3	R$ 258,49	R$ 775,47
1159	MOLA DIANTEIRA 2ª A 7ª ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190	UNID	3	R$ 275,26	R$ 825,78
1160	MOLA MESTRE DIANTEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNID	3	R$ 702,52	R$ 2.107,56
1161	MOLA MESTRE DIANTEIRA ÔNIBUS IVEC0 2020	UNID	3	R$ 246,65	R$ 739,95
1162	MOLA MESTRE DIANTEIRA ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190	UNID	3	R$ 556,84	R$ 1.670,52
1163	MOLA MESTRE TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNID	3	R$ 565,78	R$ 1.697,34
1164	MOLA MESTRE TRASEIRA ÔNIBUS IVEC0 2020	UNID	3	R$ 262,77	R$ 788,31
1165	MOLA MESTRE TRASEIRA ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190	UNID	3	R$ 309,08	R$ 927,24
1166	MOLA TRASEIRA 2ª A 8ª ÔNIBUS IVEC0 2020	UNID	3	R$ 242,50	R$ 727,50
1167	MOLA TRASEIRA 2ª A 8ª ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190	UNID	3	R$ 209,92	R$ 629,76
1168	MOTOR DE LIMPADOR DE PARA-BRISA MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 317,50	R$ 952,50
1169	MOTOR DE PARTIDA MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 1.312,70	R$ 3.938,10
1170	MOTOR DE PARTIDA MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNID	3	R$ 1.209,52	R$ 3.628,56
1171	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNID	3	R$ 225,98	R$ 677,94
1172	PARA-BRISA MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 634,68	R$ 1.904,04
1173	PARAFUSO CENTRAL DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNID	3	R$ 30,83	R$ 92,49
1174	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNID	3	R$ 30,83	R$ 92,49
1175	PINO DE CENTRO DIANTEIRO MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 115,00	R$ 345,00
1176	PINO DE CENTRO DIANTEIRO ÔNIBUS IVEC0 2020	UNID	3	R$ 78,46	R$ 235,38

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

1177	PINO DE CENTRO DIANTEIRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190	UNID	3	R$ 45,00	R$ 135,00
1178	PINO DE CENTRO TRASEIRO ÔNIBUS IVEC0 2020	UNID	3	R$ 88,89	R$ 266,67
1179	PINO DE CENTRO TRASEIRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190	UNID	3	R$ 52,20	R$ 156,60
1180	RADIADOR MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 841,08	R$ 2.523,24
1181	RADIADOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNID	3	R$ 1.792,59	R$ 5.377,77
1182	REGULADOR DE VOLTAGEM MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 250,00	R$ 750,00
1183	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 130,00	R$ 390,00
1184	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO ÔNIBUS IVEC0 2020	UNID	3	R$ 171,26	R$ 513,78
1185	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190	UNID	3	R$ 144,50	R$ 433,50
1186	RESERVATÓRIO HIDRÁULICO MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 201,13	R$ 603,39
1187	RESERVATÓRIO HIDRÁULICO ÔNIBUS IVEC0 2020	UNID	3	R$ 206,78	R$ 620,34
1188	RESERVATÓRIO HIDRÁULICO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190	UNID	3	R$ 189,11	R$ 567,33
1189	RETENTOR DA LUVA TRASEIRA ÔNIBUS IVEC0 2020	UNID	3	R$ 56,72	R$ 170,16
1190	RETENTOR DA LUVA TRASEIRA ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190	UNID	3	R$ 51,50	R$ 154,50
1191	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNID	3	R$ 174,34	R$ 523,02
1192	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNID	3	R$ 156,03	R$ 468,09
1193	RETENTOR DO PIÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNID	3	R$ 145,25	R$ 435,75
1194	RETENTOR PRIMÁRIO ÔNIBUS IVEC0 2020	UNID	3	R$ 91,52	R$ 274,56
1195	RETENTOR PRIMÁRIO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190	UNID	3	R$ 90,00	R$ 270,00

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

1196	RETROVISOR MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 331,27	R$ 993,81
1197	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 202,35	R$ 607,05
1198	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA/TRASEIRA ÔNIBUS IVEC0 2020	UNID	3	R$ 196,33	R$ 588,99
1199	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA/TRASEIRA ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190	UNID	3	R$ 175,00	R$ 525,00
1200	ROLAMENTO DE CENTRO MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 85,00	R$ 255,00
1201	ROLAMENTO DE CENTRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNID	3	R$ 273,42	R$ 820,26
1202	ROLAMENTO DE CENTRO ÔNIBUS IVEC0 2020	UNID	3	R$ 189,49	R$ 568,47
1203	ROLAMENTO DE CENTRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190	UNID	3	R$ 195,00	R$ 585,00
1204	ROLAMENTO DO CUBO DO TRUQUE MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 196,35	R$ 589,05
1205	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO DA TRAÇÃO MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 243,94	R$ 731,82
1206	SEGUNDA MOLA TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNID	3	R$ 206,50	R$ 619,50
1207	SEMI EIXO MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 840,00	R$ 2.520,00
1208	TAMBOR DE FREIO DA TRAÇÃO MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 800,00	R$ 2.400,00
1209	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 966,34	R$ 2.899,02
1210	TAMBOR DE FREIO DO TRUQUE MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 900,00	R$ 2.700,00
1211	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNID	3	R$ 754,46	R$ 2.263,38
1212	TENSOR DA CORREIA MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNID	3	R$ 351,60	R$ 1.054,80
1213	TERMINAIS DE DIREÇÃO MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 190,00	R$ 570,00
1214	TERMINAL DE DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS	UNID	3	R$	R$

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

	VOLARE			171,67	515,01
1215	TURBINA DO MOTOR MAN ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190	UNID	3	R$ 2.519,75	R$ 7.559,25
1216	TURBINA DO MOTOR MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 2.161,07	R$ 6.483,21
1217	TURBINA DO MOTOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNID	3	R$ 1.990,02	R$ 5.970,06
1218	TURBINA DO MOTOR ÔNIBUS IVEC0 2020	UNID	3	R$ 2.476,81	R$ 7.430,43
1219	VÁLVULA DO PEDAL DE FREIO MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 237,50	R$ 712,50
1220	VÁLVULA DO PEDAL DE FREIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNID	3	R$ 292,28	R$ 876,84
1221	VÁLVULA DO PEDAL DO FREIO ÔNIBUS IVEC0 2020	UNID	3	R$ 383,25	R$ 1.149,75
1222	VÁLVULA DO PEDAL DO FREIO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190	UNID	3	R$ 347,50	R$ 1.042,50
1223	VÁLVULA PU MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 998,02	R$ 2.994,06
1224	VÁLVULA PU ÔNIBUS IVEC0 2020	UNID	3	R$ 720,76	R$ 2.162,28
1225	VÁLVULA PU ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190	UNID	3	R$ 616,87	R$ 1.850,61
1226	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE AR MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNID	3	R$ 302,31	R$ 906,93
1227	VÁLVULA RELÉ MERCEDES-BENZ ACCELO 1016.	UNID	3	R$ 140,00	R$ 420,00
1228	VÁLVULA RELÉ MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNID	3	R$ 118,33	R$ 354,99
1229	VÁLVULA RELÉ ÔNIBUS IVEC0 2020	UNID	3	R$ 635,68	R$ 1.907,04
1230	VÁLVULA RELÉ ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190	UNID	3	R$ 542,64	R$ 1.627,92
1231	VIRABREQUIM MICRO-ÔNIBUS VOLARE	UNID	3	R$ 2.405,02	R$ 7.215,06

VALOR TOTAL: R$ 217.497,60

Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários e o quantitativo das peças mecânicas a serem adquiridas são especificados na tabela acima.

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2027/2031/2131	500/542/543/550

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará ao Município de Floriano, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 007 de 21 de janeiro de 2025.

5. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, e conforme Decreto Municipal 007/2025.

6. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção, conforme Decreto Municipal 007/2025

8. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

9. Consoante disposto no Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

9.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

9.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

10. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

11. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOPP), com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes nas propostas apresentadas.

6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da locação do veículo, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

9 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

10 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

12 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

13 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

14 Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

15 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

16 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

17 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

18 Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

19 Empregar mão-de-obra especializada e produtos/serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.

20 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

9.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/07/2025, salvo nos casos de revisão, que poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que verificada as circunstâncias elencadas na alínea d, do inciso II, do art. 124, da lei 14.133 de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES;

1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 14.133/21;

1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do objeto e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, da Lei 14.133/21.

2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado a servidora Maria Ducilene Barros Santos, CPF: 362.209.143-68, Portaria nº 043/2025 de 23 de janeiro de 2025, como fiscal titular do contrato e os servidores Rauci dos Anjos de Matos CPF: 020.323.513-40, Portaria nº 050/2025 de 02 de junho de 2025 e Marcelo da Silva Sousa CPF: 085.573.833-20, Portaria nº 050/2025 de 02 de junho de 2025 o qual acompanharão a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme previsto no artigo 111, II, da Lei Federal 14.133/21.

3. O presente contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 155 da lei 14.133/21.

4. A rescisão por culpa do contratado dará ensejo às responsabilidades administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, Processo Administrativo nº 001.0002599/2025 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 12 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

MARISOL GÓES SIMPLÍCIO VIANA DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PELA CONTRATADA

F REIS FILHO E CIA LTDA:02758851000123

Assinado de forma digital por F REIS FILHO E CIA LTDA:02758851000123

F. REIS FILHO & CIA LTDA – EPP
CNPJ: 02.758.851/0001-23

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano – PI
Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br